

**EDITAL Nº 03 /2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE INCENTIVO À MÚSICA**

A Secretaria Municipal de Cultura de Canapi-AL, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 353, de 29 de dezembro de 2025, e no Decreto nº 16/2026, torna público o presente Edital, que regulamenta o processo seletivo, público e transparente, para concessão da Bolsa de Incentivo à Música, mediante as condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de músicos de bandas fanfarras residentes no Município de Canapi-AL para concessão da Bolsa de Incentivo à Música, instituída pela Lei Municipal nº 353/2025, com o objetivo de apoiar, valorizar e fomentar a carreira de músicos canapienses de bandas fanfarras, incentivando a produção, o aperfeiçoamento técnico, a pesquisa e a circulação de obras musicais.

2. DA MODALIDADE E DO VALOR DA BOLSA

2.1 A bolsa será concedida na modalidade "Bolsa de Formação", destinada a músicos em processo de aprimoramento técnico musical, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 353/2025.

2.2 O valor da bolsa é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, conforme fixado pelo Decreto nº 16/2026.

2.3 A bolsa será paga durante todo o período em que houver ensaios, períodos de apresentações e dedicação às bandas fanfarras, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 353/2025.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever músicos de bandas fanfarras residentes no Município de Canapi-AL.

3.2 O inscrito deverá comprovar que está estudando música, com no mínimo 60% de frequência nas aulas presenciais.

3.3 Deverá apresentar documentos pessoais e comprobatórios de residência (xerox e originais), vínculo com banda fanfarra, (declaração de vínculo com a banda assinada por maestro e/ou coordenação) e idade mínima de 9 anos de idade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ocorrer presencialmente, de 03/08/2026 a 13/08/2026, na Secretaria Municipal de Cultura, nos dias e horário de seu funcionamento (segunda a sexta de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00).

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar currículo artístico que comprove seu mérito e desenvoltura musical, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 353/2025.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 A seleção observará, no mínimo, o mérito artístico do candidato, comprovado por meio de currículo artístico e desenvoltura musical, conforme art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 353/2025.

6. DAS CONTRAPARTIDAS SOCIAIS

6.1 Os beneficiários selecionados deverão, como contrapartida social, desenvolver atividades que promovam o acesso à música para a comunidade, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 353/2025, tais como:

- realização de apresentações gratuitas em espaços públicos;
- participação em oficinas, workshops ou palestras em escolas, centros culturais ou comunidades;
- participação em eventos artísticos promovidos pela Prefeitura Municipal de Canapi.

7. DA GESTÃO DO PROGRAMA

7.1 A gestão do Programa, incluindo a publicação de editais, a seleção dos beneficiários, o acompanhamento e a avaliação dos projetos, compete à Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 353/2025.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 353/2025.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 As inscrições ocorrerão a partir de 03/08/2026 a 13/08/2026.

9.2 O resultado será divulgado no dia 14/08/2026 na página oficial do Município de Canapi.

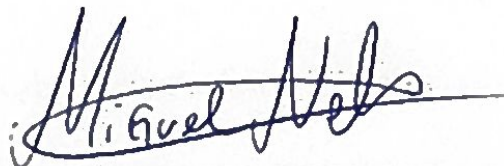
9.3 A bolsa será concedida no final do mês, a partir da homologação do resultado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Canapi-AL, 31 de julho de 2026



MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura de Canapi